Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Terça-feira, 02 de março de 2021

Ano III | Edição nº 274

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1.703/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a situação pandêmica instaurada pelo vírus do COVID-19, bem como a necessidade de implementação de regras de combate a sua proliferação

Considerando o Decreto Estadual nº 65.541, de 10 de março de 2021, que acrescenta ao rol de atividades consideradas essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza, e dá providências correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I, alínea "a" do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.702 de 26 de fevereiro de 2021, vigorando com a seguinte redação:

Artigo 1º - Das atividades:

I – Ficam suspensas, a partir desta data, pelo período de 30 (trinta) dias, o funcionamento de todas as atividades e serviços privados não essenciais, tais como:

a) Academias, salões de beleza, cinemas, teatros, parques estaduais, baladas, festas e congêneres.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao rol de atividades consideradas essenciais, previsto no inciso II, alínea "a" do artigo 1º do Decreto nº 1.702, de 26 de fevereiro de 2021, as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações sanitárias, com a seguinte redação:

Artigo 1º - Das atividades:

(...)

II – Podem funcionar os serviços considerados como essenciais, tais como:

a) Hospitais, Centros de Saúde / Pronto Atendimento, clínicas, atividades religiosas de qualquer natureza, etc ...

Artigo 3º - Fica revogado o artigo 13º do Decreto nº 1.702, de 26 de fevereiro de 2021, bem como fica autorizado a retomada das atividades presenciais para estagiários.

Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F766-543F-E0BC-B643

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzalia/SP., em 02 de março de 2021.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor Geral de Planejamento, Gestão e Governo

Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F766-543F-E0BC-B643

Portarias

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N. 2.546/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSELI DORTA DE LIMA HILÁRIO RICARDO, COMO RESPONSÁVEL TECNICA PELO CCI – CENTRO DE CONVENIÊNCIA DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Sra. **Roseli Dorta de Lima Hilário Ricardo,** portadora da Cédula de Identidade R.G. n. 12.869.955 e do CPF/MF n. 015.288.488-28, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, como Responsável Técnica pelo CCI – Centro de Conveniência do Idoso

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os efeitos de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP., em 02 de março de 2021.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e afixado nesta Prefeitura, na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
DIR. GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO

Assinado por 2 pessoas: ARILDO OSMAR DE MORO e WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 87D6-6DB8-5EB4-93DA